



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601-2026			
RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO			
Abertura da Sala de Disputa: 05/11/2026 às 10:00H (horário de Brasília), no sítio: www.licitanet.com.br Encerramento de prazo para cadastro das propostas: Até o momento que antecede a abertura da Sessão pública.		Limite para solicitação de esclarecimentos e impugnação: Até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO, ESF URBANO JOSÉ JULIANO DE SOUZA, ESF PALMARES DO OESTE, ESF LAGOA NOVA MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA, ESF SÃO FRANCISCO XAVIER E ESF SANTO AFONSO.			
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 635.370,75 (seiscentos e trinta e cinco mil trezentos e setenta reais e setenta e cinco centavos)			
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	VISITA TÉCNICA	MINUTA DE CONTRATO	
NÃO	NÃO	SIM	
TIPO DA LICITAÇÃO	MODO DE DISPUTA	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	
MENOR PREÇO POR ITEM	ABERTO	R\$ 0,01	
Os documentos de habilitação são os constantes anexo II do edital.			
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A ME/EPP?	RESERVA DE COTA PARA A ME/EPP?	PRIORIDADE PARA A ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?	EXIGE AMOSTRA?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.			
E-mail: supel@theobroma.ro.gov.br			





ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2026

Processo nº. 1601-2026

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Data da Abertura: 05/11/2026

Horário para Início da Sessão: 10:00H (Brasília-DF)

Local: No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

O MUNICÍPIO DE THEOBROMA, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela **Portaria nº. 59/GP/PMT/2026**, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, nº. 1431 - Centro, na Cidade de Theobroma Estado de Rondônia torna público que, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, na forma do disposto no **Processo Administrativo nº. 1601-2026**, que no dia, hora e local indicados no presente edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO** julgado pelo valor do **ITEM**, realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.

Obs: Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

- * Endereço: Avenida 13 de Fevereiro, nº. 1431, Centro – Theobroma – RO.
- * E-mail: supel@theobroma.ro.gov.br

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: portal da transparência <https://www.theobroma.ro.gov.br> no menu compras e licitações e www.licitanet.com.br, bem como no Mural da Prefeitura de Theobroma, jornal de Circulação Diário Regional "A DEFINIR", site da ARON e Correio Popular.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Theobroma Rondônia.

1.4 Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

2. DISPOSIÇÕES LEGAIS





ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

2.1 O certame será regido pelos Decretos Municipais: 3101/GP/PMT/2020 que Regulamentam a Modalidade de Licitação denominada Pregão Presencial e Eletrônico para a aquisição de Bens e Serviços Comuns e inclui Serviços de Engenharia, no âmbito do Município de Theobroma, Decreto Municipal nº 3567/GP/PMT/2023, de 09 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021, dos procedimentos para a realização de contratação no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do município de Theobroma, bem como dos seus respectivos processos de pagamentos, subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 2021, com aplicação subsidiária do Decreto Federal 10.024/2019, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90), IN SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, Decreto nº. 3660/GP/PMT/2023, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações no âmbito da Administração Pública Municipal direta, indireta e autárquica de Theobroma, Decreto nº 9.507/2018, que orienta as contratações dos serviços pela Administração Pública e do disposto no presente edital.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é **A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO, ESF URBANO JOSÉ JULIANO DE SOUZA, ESF PALMARES DO OESTE, ESF LAGOA NOVA MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA, ESF SÃO FRANCISCO XAVIER E ESF SANTO AFONSO**. Conforme especificações constantes no termo de referência e condições e especificações técnicas minuciosamente descritas do presente edital e anexos.

4. Embora todos os itens possuam valores inferiores a R\$ 80.000,00, conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, verifica-se, com base nas informações constantes do Despacho ID 171899, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, que, das três empresas indicadas como possíveis fornecedoras dos medicamentos objeto deste certame, apenas uma está situada na região deste Município. Diante desse cenário, considerando a necessidade de assegurar a viabilidade da contratação e a efetiva competitividade do certame, justifica-se o afastamento do tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos do art. 49, inciso II, da referida Lei Complementar, desde que devidamente demonstrado que a aplicação do benefício não é vantajosa para a Administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

5.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site www.licitanet.com.br.

5.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.

5.1.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços,





ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução: www.licitanet.com.br.

b) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

5.2 A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Theobroma.

5.3 A **ME, EPP, MEI ou EIRELI**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (art. 44 e 45 da Lei Complementar n°. 123/06).

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e demais cominações legais.

5.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

5.6 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

5.7 Não poderão participar desta licitação ou da execução do contrato, conforme Art. 14 da Lei 14.133/2021:

- I. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

- III. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - i. O impedimento de licitar ou contratar será considerado no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção (conforme § 4º do Art. 156 da Lei 14.133/2021).
- IV. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VI. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.9 Todos os documentos apresentados deverão ser originais, salvo cópias entregues presencialmente e acompanhadas do original para a conferência desta SUPEL.

5.10 Serão aceitas somente cópias legíveis.

5.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país (R\$).

5.12 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

5.13 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

5.14 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

5.15 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

5.16 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal 3696/2016 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se através do Sistema **LICITANET** ou ainda, protocolar o original junto a Superintendência, situada na Avenida 13 de Fevereiro nº 1431 - Bairro: Centro - em Theobroma/RO - CEP: 76.866- 000 de segunda-feira a sexta-feira, (exceto em feriados ou ponto facultativo), no horário das 07:00h às 13:00h, (**Horário de Rondônia**), devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

6.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

6.3 Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, os pedidos de Impugnação deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se através do Sistema **LICITANET** ou ainda, o interessado protocolar o original junto a Superintendência, situada na Avenida 13 de Fevereiro nº 1431 - Bairro: Centro - em Theobroma/RO - CEP: 76.866- 000 -de segunda-feira a sexta-feira, (exceto em feriados ou ponto facultativo) no horário das 07:00h às 13:00h (**Horário de Rondônia**), devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

6.3.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

6.3.2 A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

6.3.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitanet.com.br.

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 4.2.2.**

7.4 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

7.5 A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

7.6 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

7.7 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.8 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.9 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

7.10 Para que possam participar do presente pregão (*Como ME-EPP-MEI*), bem como gozar dos demais benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) ou ainda o microempreendedor individual (MEI), no campo próprio trazido pelo sistema, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.





ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

7.11 A concessão dos benefícios destinados à ME/EPP fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (...), devendo o licitante declarar em caso de extrapolação. (§ 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021).

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.1.1 Quando do julgamento por Item, o licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse.

8.1.2 Quando do julgamento por Lote, o licitante deverá cotar todos os itens do lote desejado, sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.

8.1.3 Quando do julgamento Global, o licitante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

9.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I. Valor unitário e total dos itens;
- II. Marca;
- III. Fabricante;
- IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

9.3 A etapa de encaminhamento da proposta será encerrada com a abertura da sessão pública.

9.4 O envio da proposta ocorrerá por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

9.5 O licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.





ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

9.6 A falsidade da **declaração** de que trata o item anterior (8.5), sujeitará a infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021;

9.6.1 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.6.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.8 Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

9.9 As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, **implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;**

9.10 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.11 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

9.12 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9.13 A regra para o presente certame é a de não possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao total previsto no edital, devendo o mesmo a obrigar-se nos limites dela.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, conforme descrito no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.





ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

10.1.1 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “CADASTRO DE PROPOSTA” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.2 Os lances serão realizados em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 Art. 56 inc. I e II, no modo de disputa **ABERTO**, conforme definido e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET;

10.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

10.3.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

10.3.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4 AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO DURANTE A FASE DE LANCES, SOB PENA DE SEREM **DESCCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO PREGOEIRO.

10.5 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.

10.6 Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6.1 Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o melhor valor ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

10.6.2 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos ANEXOS I e III – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

10.7 A abertura e da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, sendo o Sistema Licitanet, responsável pelo encerramento dos prazos aleatórios, prazos adicionais e demais fases do certame, definidas conforme modo de Disputa definido no Item 10.

10.8 As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

10.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances;

10.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.11 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

10.12 Sendo efetuado lance com valor equivocado, decorrente de erro de digitação ou qualquer outro, **caberá ao licitante** a exclusão de seu lance em prazo hábil, sob risco de desclassificação caso não honre a oferta encaminhada.

10.13 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro **poderá** alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, ou mesmo excluir, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.13.1 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

10.13.2 O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

11. DO MODO DE DISPUTA

11.1 No presente certame, o modo de disputa será o modo **ABERTO**, nos termos do Decreto Federal de nº 10.024/2019.

11.2 Modo de Disputa Aberto (Inciso I, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

11.2.1 O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de R\$ 0,01 (um centavo) menor que o valor do último lance.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

11.3 Modo de Disputa Aberto (Inciso I, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da etapa de envio de lances.

- **§ 1º – A prorrogação automática de que trata o caput será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances ofertados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- **§ 2º – Não havendo novos lances ofertados no período de prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente pelo sistema.**
- **§ 3º – Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de vantajosidade.**

12. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

12.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.1.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.1.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI's NO AMBITO MUNICIPAL

13.1 Na disputa de itens de participação Exclusiva ou Cotas Reservadas para ME/EPP/MEI, proceder-se-á da seguinte forma:





ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

13.1.1 Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local, regional ou estadualmente, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's, EPP's ou MEI's sediadas Local, regional, ou estadual sejam iguais ou até dez por centos superiores ao menor preço;

b) nos termos do Decreto Municipal 1613, **nos itens destinados às ME/EPP/MEI**, o critério de preferência será oferecido:

I - Primeiramente às ME's, EPP's ou MEI's sediadas Local.

II - Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME's, EPP's ou MEI's sediadas Regional.

III - Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME's, EPP's ou MEI's sediadas Estadual.

c) para efeito do item anterior, considera-se:

I – Entende-se por Local as ME's, EPP's e MEI's sediados no município de Theobroma;

II – Entende-se por Regional as ME's, EPP's e MEI's sediados na microrregião de Theobroma, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; quais sejam; **Jaru, Ji-Paraná, Vale do Paraíso, Vale do Anari Ariquemes e Cacaulândia**. (Decreto Municipal nº. 1613/GP/PMT/2016, Artigo 1º, § 2º, Inciso II)

III – Entende-se por Estadual as ME's, EPP's e MEI's sediados nos demais municípios do Estado de RO.

d) nas licitações a que se refere o subitem anterior, a prioridade será aplicada apenas no lote reservado para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

e) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

14. DO DESEMPATE

14.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos, na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no [art. 60º da Lei nº 14.133, de 2021](#), se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

14.1.1 Serão aplicados os mesmos critérios de desempate caso não haja envio de lances na fase competitiva, sendo a proposta inicial considerada como vinculatória caso não tenha sido retirada. (Art. 26, § 6º do Dec. 10.024/2019)

14.2 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.2.1 Para os beneficiados pela Lei Complementar nº 123/2006, na modalidade de pregão, o intervalo percentual será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;

14.3 Serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nas mesmas hipóteses, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.4 Nas licitações entre não declarantes ME/EPPs ou em que após o exercício de preferência estejam configurados empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de RO;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

15. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.2 Após finalização dos lances, negociações e atualizações dos preços, o Pregoeiro examinará a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no **máximo 02 (duas) casas decimais**;

15.2.1 O Pregoeiro não aceitará proposta final cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor responsável. Vide art. 59 inciso III da lei 14.133/21.

15.2.2 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar para atualização do referido valor, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOR automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1 Encerrada a fase de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, o envio da Proposta de Preços, observado o prazo limite de até 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

16.1.1 A critério da administração poderá o prazo limite ser prorrogado por igual período, de forma justificada.

16.1.2 O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

16.1.3 Poderá ainda ser utilizado o relatório de Proposta Final expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.

16.2 A proposta Final corrigida e atualizada ao último valor ofertado terá validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua entrega.

16.3 O preenchimento da Proposta Final deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos.

16.4 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006).

16.5 A cargo da administração pública, poderá o pregoeiro(a) solicitar a reelaboração da Proposta de Preços quando a mesma apresentar erros formais e passíveis de correção.

16.6 Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

16.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

16.7.1 A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

16.8 O pregoeiro poderá solicitar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS OU LINKS OFICIAIS do objeto, objetivando avaliar a compatibilidade do item ofertado, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento das exigências ou do prazo estipulado;

16.9 Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

16.9.1 Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

16.9.2 Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

16.9.3 Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, o pregoeiro se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.

16.10 A critério da Administração, poderá o(a) pregoeiro(a) solicitar da empresa detentora do melhor lance, Planilha de Composição de Custos detalhada, de forma a comprovar a exequibilidade da proposta, ou ainda elucidar quaisquer divergências referente aos valores praticados.

17. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

17.1 A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se **no Anexo II** deste edital.





ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

17.2 A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

17.3 A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular à época da abertura das propostas.

17.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- III. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

17.6 A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

17.7 Quando da previsão de subcontratação parcial, a documentação habilitatória relativa à parcela dos produtos ou serviços subcontratados, poderá ser relativo à empresa subcontratada.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1 Encerrada a análise das Propostas Comerciais, o(a) pregoeiro(a) solicitará do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, o envio da Documentação de Habilitação elencada no Anexo II do presente edital, observado o prazo limite de até 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

18.1.1 A critério da administração poderá o prazo limite ser prorrogado por igual período, de forma justificada.

18.1.2 O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.





ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

18.2 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

18.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, conforme disposto no Art. 43 do Decreto Federal 10.024/2019, inclusive quando a legislação ou o edital exijam apresentação de planilha de composição de preços.

18.4 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

18.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

18.6 A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.

18.7 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para as demais.

18.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

18.9 Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

18.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

18.10.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

18.11 A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

18.12 Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

18.13 Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

18.14 Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

19. DOS RECURSOS

19.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 minutos**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

19.3 A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

19.4 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

19.5 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceito deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis conforme previsto no § 2º do art. 165 da Lei nº. 14.133, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões previstas no § 4º do art. 165 da Lei nº 14.133, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.





ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

19.6 Os recursos serão dirigidos à Superintendência de Licitações - SUPEL, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em até 10 (dez) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

19.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.8 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

19.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da SUPEL, na Sede do Município de Theobroma - RO, no endereço mencionado anteriormente.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) LOTES e encaminhará os autos para ADJUDICAÇÃO pela autoridade competente.

20.1.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.1.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.1.3 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

20.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

20.3 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetuada pela Autoridade Competente.

20.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e será realizada depois da adjudicação.

20.5 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

20.6 Independente da forma de julgamento (por ITEM, por LOTE ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM** ao licitante vencedor.

21. DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR

21.1 A convocação da licitante será feita através da emissão de ordem de fornecimento ou outro termo equivalente, à Adjudicatária.

21.2 A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo contrato ou documento equivalente, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a vigência contratual.

21.3 O prazo para assinatura e envio será **de até 05 (Cinco) dias úteis**, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, nos termos do art. 90 da lei 14.133/21.

21.4 A adjudicatária localizada na cidade de Theobroma - RO poderá facultativamente entregar na sede da Prefeitura Municipal de Theobroma, localizada à Avenida 13 de Fevereiro n° 1431 - Centro, Theobroma-RO no prazo acima estabelecido.

21.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa dos documentos por via postal, para assinatura da adjudicatária.

21.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.

21.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

21.8 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. (§ 2º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021).

21.9 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.10 Nos termos do § 4º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item **20.8**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;





ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0013.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 215
VALOR: R\$ 49.128,00
ITEM: 001 a 030

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0013.2173 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA QUALIFAR-SUS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.00
FICHA: 258
VALOR: R\$ 21.774,00
ITEM: 031 a 041

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0013.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FARMÁCIA BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.00
FICHA: 263
VALOR: R\$ 98.658,10
ITEM: 042 a 142

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0013.2238 – INCREMENTO PAP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 490
VALOR: R\$ 2.050,30
ITEM: 143 a 149

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0013.1186 – INCREMENTO MAC
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 541
VALOR: R\$ 92.368,75
ITEM: 150 a 162

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0013.2251 – INCREMENTO MAC





ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 602
VALOR: R\$ 98.434,50
ITEM: 163 a 179

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0013.2256 – INCREMENTO MAC
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 615
VALOR: R\$ 62.666,00
ITEM: 180 a 195

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.302.0013.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 267
VALOR: R\$ 48.492,10
ITEM: 196 a 199

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0013.2253 – INCREMENTO PAP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 604
VALOR: R\$ 161.799,00
ITEM: 200 a 218

23. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

23.1 O contratado obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório.

23.2 Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

23.3 A execução dos compromissos assumidos pela participação no certame, bem como os casos omissos em edital e contrato, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021.

23.4 Fica vedada a transferência ou cessão do contrato.

23.5 É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.





ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

23.6 Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do licitante abordadas neste edital, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas nos anexos do Instrumento Convocatório.

23.7 O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem que isso implique em alterações de preços contratados, de acordo com o estabelecido no artigo 124 da Lei 14.133/21;

24. DO REAJUSTE DE PREÇOS CONTRATUAIS

24.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado da contratação

24.2 A data-base será vinculada à data do orçamento estimado conforme previsto no §7º do artigo 25 e do §3º do artigo 92, ambos da Lei n. 14.133/2021.

24.3 Em caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira.

24.4 Fica garantido o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato em casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

25.1 Em conformidade com o artigo 140, inciso II da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

- I. **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante termo de recebimento provisório pelo servidor responsável pelo recebimento, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

- II. **Definitivamente** – será efetuado mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

25.2 Em conformidade com o § 1º do art. 140 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 119 da Lei de licitação.

25.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído conforme descrito no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

25.4 Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

25.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

25.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art.155 da Lei n. 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 137 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

25.7 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários.

25.8 O pagamento será efetuado **de acordo com o Termo de Referência**, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

25.9 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

25.10 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

25.11 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.





ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

25.12 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

25.13 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município de Theobroma.

25.14 Sanadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

25.15 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

25.16 Fica obrigada a administração pública a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. (Art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012)

26. DAS PENALIDADES (Art. 92, Inciso XIV, Arts.155 ao 163 da Lei 14.133/2021)

26.1 As Sanções e Penalidades serão aplicadas ao responsável por infrações administrativas, conforme disposto no Termo de Referência.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade;

27.2 A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o Município de Theobroma - RO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado da licitação;

27.3 A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

adendo a todas as interessadas, sendo-lhe facultado em, sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

27.4 As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório serão sanadas pelo Pregoeiro, responsável pelo certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

27.5 A critério do Município de Theobroma – RO esta licitação poderá: **SER ANULADA:** Se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

27.5.1 **SER REVOGADA:** A juízo do Município de Theobroma - RO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente e devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

27.5.2 Terá data de abertura transferida, por conveniência exclusiva da administração.

27.6 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

27.6.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar; seguindo o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21;

27.6.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior, e;

27.6.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.7 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado.

27.8 Em casos excepcionais, o Pregoeiro poderá ampliar o prazo de recebimento dos documentos em virtude de não prejudicar o interesse público;

27.9 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11 As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

27.12 A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicarão direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto;

27.13 Para efeito de contratação, aquisição e pagamento prevalecerá, o menor preço escrito, todos devidamente registrados em Ata;

27.14 Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem do Edital, e em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais anexos;

27.15 Em divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no ANEXO III (Estimativa de Custos);

27.16 Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei Federal nº. 14.133/21;

27.17 Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste Pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

27.18 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

27.19 Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.20 Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no horário das 7h00m às 13h00m (horário local), pelo e-mail: supel@theobroma.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://www.theobroma.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br.

28. ANEXOS

28.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Condições para Habilitação;
- ANEXO III** - Quadro Estimativa de Custos;
- ANEXO IV** - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO V** - Modelo de Declaração Conjunta;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

ANEXO VI - Minuta do Contrato

Theobroma, 21 de outubro de 2026.

ELABORADO POR:
RANIELLY HELL RAASCH
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

APROVADO POR:
FERNANDA PANCIERI SILVA
Secretária Municipal de Saúde





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
=====Superintendência Municipal de Licitações=====

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DIPONÍVEL PARA DOWNLOAD EM:

DISPONIBILIZADO POR MEIO DIGITAL NO SITE:

<https://www.licitanet.com.br/>

E PORTAL TRANSPARÊNCIA:

<https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/>





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

ANEXO II

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Com base no Termo de Referência)

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação. Encerrada a fase de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará dos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, o envio da Documentação de Habilitação exclusivamente via Sistema, observado o prazo limite de até 02 (duas) horas, conforme descrito no preâmbulo deste edital.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- ✓ Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão CNPJ);
- ✓ Documentos de Identidade e do CPF do representante legal da licitante.
- ✓ Contrato Social ou instrumento equivalente, em vigor; que comprove o ramo de atividade da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto do Pregão:
- ✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- ✓ Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal**.
- ✓ Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**.
- ✓ Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante.
- ✓ Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei nº 12.440/11).
- ✓ Declaração Conjunta conforme modelo, Anexo V deste edital e/ou **DECLARAÇÃO ÚNICA**, disponível no rol HABILITANET do sistema LICITANET.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **a) Alvará ou Licença Sanitária:** Cópia do documento emitido pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade.
- **b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE):** Comprovante de que a empresa possui autorização válida da **ANVISA** para comercializar e distribuir medicamentos.
- **c) Autorização Especial (AE):** Comprovante de autorização válida da **ANVISA** para trabalhar com medicamentos controlados (como calmantes e remédios sujeitos a receitas especiais), quando exigível para os medicamentos sujeitos a controle especial.
- **d) Registro dos Medicamentos:** Na proposta de preços, a empresa deve indicar o número de registro de cada remédio na **ANVISA**, ou apresentar o documento oficial de dispensa de registro, se houver.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- ✓ Certidão negativa de **Falência ou Recuperação Financeira** expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.





ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;

- ✓ Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício (DRE), e outras demonstrações contábeis obrigatórias para o tipo societário, **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme inciso I do art. 69 da lei 14.133/21.
- ✓ Caso a pessoa jurídica tenha iniciado as atividades no ano corrente, deverá apresentar balanço de abertura.
- ✓ No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício social, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021
- ✓ As licitantes constituídas no exercício financeiro da abertura do certame ou com menos de 2 (dois) exercícios sociais completos deverão comprovar **Capital Social mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do lote adjudicado, conforme o caso. A boa situação financeira da licitante será avaliada por meio dos seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial:

Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,0$

Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral (SG) $\geq 1,0$

Os índices referidos acima serão calculados pela Administração com base nas demonstrações contábeis apresentadas, aplicando-se obrigatoriamente as seguintes fórmulas matemáticas:

- **Liquidez Geral (LG):** $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
- **Liquidez Corrente (LC):** $\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$
- **Solvência Geral (SG):** $\text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

- ✓ A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) ou Solvência Geral (SG) poderá comprovar, como critério de preenchimento do requisito de boa situação financeira, **Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do lote adjudicado, conforme o caso
- ✓ No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício social, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira por meio de balanço patrimonial nos moldes das demais empresas, ressalvada estritamente a hipótese de dispensa legal prevista no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (quando o





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

fornecimento for para pronta entrega com recebimento imediato e integral, o que não se aplica ao fornecimento parcelado deste SRP) [1]. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a substituição do balanço patrimonial por relatórios mensais de receitas brutas

DECLARAÇÕES: (Modelo: Anexo V. Já disponível no sistema Licita Net)

- ✓ Já disponível no menu de relatórios do sistema Licitanet;
- ✓ Não se faz necessário o envio por parte do licitante, apenas de sua assinatura junto ao sistema.

OUTRAS DISPOSIÇÕES:

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Os documentos anexados serão considerados originais para os efeitos legais, conforme legislação vigente. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do art. 155 da Lei das *Licitações*, a Lei 14.133/21.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para as demais.

O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br, www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.





ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

ANEXO III ESTIMATIVA DE CUSTOS (Relação de Itens)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML.	Frasco	150,00
002	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML	Frasco	150,00
003	ACETATO DE DEXAMETASONA, 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA DE ALUMÍNIO DE 10 G.	Bisnaga	250,00
004	ACICLOVIR, 200 MG COMPRIMIDO.	Comprimido	500,00
005	ACICLOVIR, 50MG/G CREME 10 G.	Bisnaga	50,00
006	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG COMPRIMIDO	Comprimido	4.000,00
007	ÁCIDO ÁSCORBICO, 500 MG COMPRIMIDO	Comprimido	5.000,00
008	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG COMPRIMIDO.	Comprimido	2.500,00
009	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG COMPRIMIDO.	Comprimido	500,00
010	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO FRASCO OPACO	Comprimido	6.000,00
011	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100 ML.	Frasco	250,00
012	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO FRASCO OPACO	Comprimido	5.000,00
013	ALBENDAZOL, 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 10 ML	Frasco	300,00
014	ALBENDAZOL, 400 MG COMPRIMIDOS MASTIGAVÉIS.	Comprimido	2.500,00
015	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG COMPRIMIDO	Comprimido	500,00
016	ALPRAZOLAM, 2,0 MG COMPRIMIDO.	Comprimido	2.500,00
017	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO.	Comprimido	500,00
018	AMOXICILINA, 500 MG CAPSULA	Cápsula	7.500,00
019	AMOXICILINA, 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE VIDRO ÂMBAR DE 150 ML	Frasco	150,00
020	AMOXICILINA + CLAVULANTO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG	Comprimido	5.000,00
021	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 80 + 11,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL DE 70 ML.	Frasco	500,00
022	ATENOLOL, 50 MG COMPRIMIDO.	Comprimido	2.500,00
023	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600 MG.	Frasco	200,00
024	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	5.000,00
025	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO PLÁSTICO ÂMBAR DE 100 ML.	Frasco	50,00
026	BESILATO DE ANLÓDIPINO, 5 MG COMPRIMIDO.	Comprimido	2.500,00
027	BESILATO DE ANLÓDIPINO, 10 MG COMPRIMIDO.	Comprimido	2.000,00
028	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG.	Comprimido	2.500,00
029	BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO PLÁSTICO OPACO DE 20ML COM GOTEJADOR.	Frasco	500,00
030	BROMIDRATO DE CITALOPRAM, 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	Comprimido	5.000,00
031	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG COMPRIMIDO.	Comprimido	2.500,00
032	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 33,4 MG/ML GOTAS.	Frasco	100,00
033	CAPTÓPRIL, 25 MG COMPRIMIDO.	Comprimido	5.000,00
034	CARBAMAZEPINA, 200 MG COMPRIMIDO.	Comprimido	15.000,00
035	CARBAMAZEPINA, 400 MG COMPRIMIDO.	Comprimido	20.000,00
036	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG COMPRIMIDO.	Comprimido	5.000,00
037	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO.	Comprimido	1.500,00
038	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO.	Comprimido	1.200,00





ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

039	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO.	Comprimido	2.500,00
040	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.500,00
041	CEFALEXINA, 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100 ML	Frasco	250,00
042	CEFALEXINA, 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comprimido	5.000,00
043	CETOCONAZOL 20 MG, SHAMPOO ADULTO DE USO TÓPICO, FRASCO PLÁSTICO DE 110 ML.	Frasco	10,00
044	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	200,00
045	CETOCONAZOL 20MG/G POMADA 30G.	Tubo	50,00
046	CETOPROFENO 150 MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	1.000,00
047	CIMETIDINA, 200 MG COMPRIMIDO.	Comprimido	500,00
048	CLORIDRATO DE AMBROXOL, 3 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO DE 100 ML	Frasco	250,00
049	CLORIDRATO DE AMBROXOL, 6 MG/ML XAROPE DE 100 ML.	Frasco	150,00
050	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20 ML.	Frasco	500,00
051	CLONAZEPAM, 2 MG COMPRIMIDO.	Comprimido	6.000,00
052	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	Comprimido	15.000,00
053	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	3.000,00
054	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG.	Comprimido	5.000,00
055	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML.	Frasco	50,00
056	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	Comprimido	2.500,00
057	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	Comprimido	2.500,00
058	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG, CAPSULA GEL DURA.	Cápsula	12.000,00
059	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	200,00
060	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML.	Frasco	50,00
061	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	Comprimido	1.000,00
062	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	Comprimido	1.500,00
063	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	3.000,00
064	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	Comprimido	5.000,00
065	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30 G.	Bisnaga	50,00
066	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	500,00
067	DEXAMETASONA 1,0 MG/ML, SUS OFTÁLMICA, FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE 5 ML.	Frasco	50,00
068	DIAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	1.000,00
069	DIAZEPAM 10 MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	4.000,00
070	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	Comprimido	2.500,00
071	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	Comprimido	2.500,00
072	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG.	Comprimido	1.000,00
073	DIGOXINA 0,25 MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	1.000,00
074	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO PLASTICO OPACO DE 10 ML.	Frasco	250,00
075	DIPIRONA SÓDICA 500 MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	5.000,00
076	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	1.200,00
077	ESPIRONOLACTONA 50 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	500,00
078	FENITOÍNA 100 MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	1.500,00
079	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO DE VIDRO ÂMBAR DE 20 ML.	Frasco	25,00
080	FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	3.500,00
081	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML.	Frasco	100,00





ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

082	FLUCONAZOL 150 MG, CAPSULA.	Cápsula	1.000,00
083	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	5.000,00
084	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	10.000,00
085	GLICLAZIDA 60 MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	1.000,00
086	GUACO (Mikaniaglomerata Spreng.) 35 MG/ML, XAROPE, FRASCO ÂMBAR DE 100 ML.	Frasco	250,00
087	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	3.000,00
088	HIDROCLORTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	15.000,00
089	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE VIDRO ÂMBAR DE 100 ML.	Frasco	50,00
090	IBUPROFENO 300 MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	2.500,00
091	IBUPROFENO 600 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	5.000,00
092	IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO PLÁSTICO DE 30 ML.	Frasco	250,00
093	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	500,00
094	ITRACONAZOL 100 MG, CAPSULA GEL DURA.	Cápsula	1.000,00
095	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	1.500,00
096	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	500,00
097	LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	1.000,00
098	LORATADINA 1MG/ML, FRASCO PLÁSTICO OPACO DE 100 ML.	Frasco	100,00
099	LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	1.000,00
100	LOSARTANA 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	Comprimido	50.000,00
101	LEVOTIROXINA 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	Comprimido	500,00
102	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE VIDRO ÂMBAR DE 120 ML.	Frasco	250,00
103	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	500,00
104	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	3.000,00
105	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	5.000,00
106	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	Comprimido	1.500,00
107	METFORMINA 850 MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	20.000,00
108	METFORMINA 500 MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	5.000,00
109	METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	Comprimido	2.500,00
110	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	Comprimido	2.500,00
111	METRONIDAZOL 100 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA DE 50 G + APLICADOR.	Bisnaga	150,00
112	METRONIDAZOL 250 MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	2.500,00
113	METRONIDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	1.000,00
114	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	Comprimido	500,00
115	NEOMICINA + BACITRICINA 5 MG + 250 U.I., BISNAGA DE 10G.	Bisnaga	300,00
116	NIFEDIPINO 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	Comprimido	5.000,00
117	NITRATO DE MICONAZOL 2%, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA DE ALUMÍNIO DE 80 G.	Bisnaga	200,00
118	NITROFURANTOÍNA 100 MG.	Comprimido	5.000,00
119	NIMESULIDA 100 MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	1.000,00
120	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL 120 ML.	Frasco	50,00
121	OMEPRAZOL 20 MG, CAPSULA GEL DURA.	Cápsula	2.000,00
122	PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	1.500,00
123	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO PLASTICO OPACO GOTAS DE 15 ML.	Frasco	250,00
124	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	500,00





ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

125	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	500,00
126	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE Na 2,9 G + KCl 1,5 G) SACHÊ DE 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, SABOR LARANJA.	Sachê	250,00
127	SALBUTAMOL AEROSOL 120 MCG/DOSE, FRASCO INALATÓRIO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO COM 200 DOSES.	Frasco	250,00
128	SECNIDAZOL 1 G, COMPRIMIDO REVESTIDO.	Comprimido	1.000,00
129	SIMETICONA 75 MG/ML, GOTAS, FRASCO PLÁSTICO DE 15 ML.	Frasco	250,00
130	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	Comprimido	5.000,00
131	SINVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	Comprimido	3.000,00
132	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	Comprimido	750,00
133	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	Comprimido	750,00
134	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO PLÁSTICO DE 5 ML.	Frasco	25,00
135	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 40 + 8 MG/ML, SUSPENÇÃO ORAL, FRASCO DE VIDRO ÂMBAR DE 100 ML.	Frasco	150,00
136	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	1.200,00
137	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME, BISNAGA DE ALUMÍNIO DE 50 G.	Bisnaga	150,00
138	SULFATO FERROSO 40 MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	10.000,00
139	ATENOLOL, 25 MG COMPRIMIDO.	Comprimido	1.500,00
140	OMEPRAZOL 40 MG, CAPSULA GEL DURA.	Cápsula	2.500,00
141	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 + 160 MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	2.000,00
142	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	2.500,00
143	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	2.500,00
144	PANTOPRAZOL 40MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	1.000,00
145	ONDANSETRONA 4MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	500,00
146	RIVAROXABANA 20MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	500,00
147	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	500,00
148	BISACODIL 5MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	150,00
149	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME, POTE DE 400 G.	Pote	6,00
150	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVÉL C/ AMPOLA DE 5 ML.	Ampola	4.000,00
151	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVÉL C/ AMPOLA DE 5 ML.	Ampola	2.000,00
152	ÁGUA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETAVÉL IV, FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 10 ML.	Frasco	1.500,00
153	ÁGUA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETAVÉL IV, BOLSA TRANSPARENTE DE SISTEMA FECHADO DE 500 ML.	Bolsa	250,00
154	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVÉL DE 10 ML.	Ampola	750,00
155	AMPICILINA 1 G, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO VIDRO INCOLOR.	Frasco	1.000,00
156	BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVÉL FRASCO + DILUENTE DE 4 ML.	Frasco	2.000,00
157	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI PO PARA SUSPENSÃO INJETAVÉL FRASCO + DILUENTE DE 4 ML.	Frasco	3.000,00
158	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Ampola	125,00
159	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVÉL AMPOLA DE VIDRO DE 1ML.	Ampola	1.500,00
160	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML.	Ampola	2.500,00
161	BROMOPRIDA 10 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	Ampola	2.500,00





ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

162	CEFALOTINA, 1000 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVÉL FRASCO DE VIDRO INCOLOR.	Frasco	2.000,00
163	CEFTRIAXONA, 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVÉL IV FRASCO DE VIDRO INCOLOR.	Frasco	4.000,00
164	CETOPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVÉL IV,USO ADULTO E INFANTIL,FRASCO DE VIDRO INCOLOR DE 2 ML.	Ampola	2.500,00
165	CIMETIDINA, 300 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVÉL AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 2ML.	Ampola	1.500,00
166	CITRATO DE FENTANILA, 78,5 MCG/ML, INJETAVÉL, USO ADULTO E INFANTIL, ESPINHAL, EV E IM, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 10 ML.	Ampola	750,00
167	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUÇÃO INJETAVÉL FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 10 ML (REST. HOSP.).	Frasco	100,00
168	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVÉL IV, AMPOLA DE INCOLOR 3 ML.	Ampola	150,00
169	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR DE 5 ML.	Ampola	1.000,00
170	CLORIDRATO DE DIMENIDRINATO 3 MG + PIRIDOXINA 5 MG + GLICOSE 100 MG + FRUTOSE 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR DE 100 ML.	Ampola	1.500,00
171	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR DE 1 ML.	Ampola	600,00
172	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVÉL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 1 ML.	Ampola	1.500,00
173	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVÉL FRASCO DE VIDRO INCOLOR DE 20 ML.	Frasco	2.000,00
174	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G, GEL, BISNAGA DE ALUMÍNIO DE 30 G.	Bisnaga	100,00
175	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM E IV, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR DE 2 ML.	Ampola	3.500,00
176	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO DE 2 ML.	Ampola	4.000,00
177	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVÉL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR DE 2 ML.	Ampola	1.000,00
178	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVÉL IM E IV, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 1 ML.	Ampola	2.500,00
179	CLORIDRATO DE VANCOMICINA,500MG SOLUÇÃO INJETAVÉL, AMPOLA DE VIDRO.	Ampola	500,00
180	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR DE 1 ML.	Ampola	1.500,00
181	DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 2,5 ML.	Ampola	5.000,00
182	DIAZEPAM 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR DE 1 ML.	Ampola	1.000,00
183	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 3 ML.	Ampola	1.500,00
184	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 3 ML.	Ampola	1.500,00
185	DIPIRONA SÓDICA 500/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA VIDRO ÂMBAR DE 2 ML.	Ampola	5.000,00
186	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE, ANTISSEPTICO DE USO EXTERNO, FRASCO PLÁSTICO OPACO DE 1 L.	Frasco	100,00
187	ENOXOPARINA 40MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL CONTENDO SERINGA DE 40 MG/4ML.	Ampola	600,00
188	EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR DE 1 ML.	Ampola	600,00





ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

189	ETOMIDATO, 2MG/10ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 10 ML.	Ampola	150,00
190	FENOBARBITAL 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 2 ML.	Ampola	250,00
191	FITOMENADIONA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR DE 1 ML.	Ampola	2.000,00
192	FUROSEMIDA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR DE 2 ML.	Ampola	3.000,00
193	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE VIDRO INCOLOR 5 ML.	Ampola	500,00
194	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 10 ML.	Frasco	200,00
195	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 10 ML.	Frasco	1.000,00
196	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO DE VIDRO INCOLOR DE 5ML.	Ampola	1.000,00
197	HIDROCORTISONA 100MG, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, FRASCO DE VIDRO INCOLOR DE 2ML.	Frasco	2.500,00
198	HIDROCORTISONA 500 MG, PO LIOFILIZADO INJETÁVEL, FRASCO DE VIDRO INCOLOR.	Frasco	3.000,00
199	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 2 ML.	Ampola	15,00
200	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/MG, SISTEMA FECHADO 100ML.	Bolsa	3.000,00
201	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, BOLSA TRANSPARENTE DE SISTEMA FECHADO DE 500 ML.	Bolsa	150,00
202	METRONIDAZOL 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, BOLSA PLÁSTICA DE 100ML.	Bolsa	1.500,00
203	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 3 ML.	Ampola	750,00
204	NOREPINEFRINA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 4 ML.	Ampola	1.000,00
205	OMEPRAZOL, 40 MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, FRASCO VIDRO INCOLOR DILUENTE DE 10 ML.	Frasco	3.000,00
206	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5 E B6), SOLUÇÃO INJETÁVEL IM E IV, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR DE 02 ML.	Ampola	4.000,00
207	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	Ampola	600,00
208	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM E IV, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 2 ML.	Ampola	3.500,00
209	ENOXOPARINA 60MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL CONTENDO SERINGA DE 40 MG/4ML.	Ampola	600,00
210	SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM E IV, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 2ML.	Ampola	250,00
211	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA PLÁSTICA DE 10 ML.	Ampola	50,00
212	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA PLÁSTICA DE 10 ML.	Ampola	50,00
213	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR DE 1 ML.	Ampola	100,00
214	TENOXICAM 40 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO TRANSPARENTE + DILUENTE DE 2 ML.	Frasco	3.000,00
215	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML, INALATÓRIO, AMPOLA 5ML.	Ampola	1.500,00
216	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR DE 1 ML.	Ampola	700,00
217	SALBUTAMOL 0,5/1ML MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR DE 1 ML.	Ampola	1.500,00
218	CLORETO DE SUXAMETÔNIO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO	Frasco	150,00





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
=====Superintendência Municipal de Licitações=====

	INJETÁVEL EM FRASCOS-AMPOLA DE 100 MG.		
--	---	--	--

Valor Máximo Previsto: R\$ 635.370,75 (seiscentos e trinta e cinco mil trezentos e setenta reais e setenta e cinco centavos)

Atenção: Para preenchimento da Proposta (Anexo IV) deve-se seguir estritamente esta ordem e numeração dos itens, facultando ao licitante participar **apenas dos ITENS** de seu interesse.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Os interessados podem apresentar proposta para quaisquer dos **itens** de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.
- 1.2 Independentemente do critério de julgamento ser pelo valor do **ITEM**, do **LOTE**, ou **GLOBAL**, os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração deverá ser retificado ou será desclassificado.
- 1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA DE THEOBROMA/RO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
E-MAIL:
AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:

Declaramos que o [e-mail](#) informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à Prefeitura de Theobroma/RO.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Atenção: O preenchimento desta proposta deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos, incluindo a Marca (quando houver) sob pena de invalidação da proposta.

Poderá ainda ser utilizado o relatório de Proposta Final expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados da apresentação da proposta final corrigida.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência e Edital.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

As despesas relativas a eventuais trocas dos produtos por força da garantia correrão por conta da contratada.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não reconicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s).

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Theobroma/RO antes da abertura oficial das propostas;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21”.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

A(**nome da empresa**)....., CNPJ/MF Nº, sediada (**endereço completo**)....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- ✓ Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ✓ Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- ✓ Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.
- ✓ Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ✓ Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- ✓ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ✓ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- ✓ Que não utiliza de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- ✓ Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
=====Superintendência Municipal de Licitações=====

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)

** Este documento poderá ser emitido a partir do relatório de Declaração expedido pelo sistema LICITANET, não necessitando de seu envio por parte do Licitante, sem prejuízo do procedimento licitatório.*





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
(MODALIDADE) Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

DO CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à com sede na Av. 13 DE FEVEREIRO, Nº 1431, inscrita no CNPJ n.84.727.601/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito, **Gilliard dos Santos Gomes**, brasileiro, casado, portadora da RG nº. _____, e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____, _____, Centro.

DO CONTRATADO:

A empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, no Município de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato legalmente representada pelo Sr° _____, portador do RG nº e inscrito no CPF nº _____ a seguir denominado simplesmente CONTRATADO a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº _____, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2021, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº _____/_____, e Pregão Eletrônico nº _____/PMT/20XX, com o cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO, ESF URBANO JOSÉ JULIÃO DE SOUZA, ESF PALMARES DO OESTE, ESF LAGOA NOVA MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA, ESF SÃO FRANCISCO XAVIER E ESF SANTO AFONSO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis subsidiariamente, bem como no edital do Pregão Eletrônico nº _____/PMT/20XX, nos termos da proposta constante no Processo Administrativo nº _____/_____, que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- O Termo de Referência;
- O Edital do Pregão constante do Processo
- A Proposta do contratado





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (Cinco) dias conforme edital**, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo Segundo – Caso a CONTRATADA dependa da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverá fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

Parágrafo Terceiro – Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Cumprir fielmente o que estabelece o termo de referência, edital e seus anexos.
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes Da presente contratação;
- Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante;
- A contratada deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante toda a vigência
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto constante no Termo de Referência;
- Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros resultantes da prestação dos serviços;
- Atender quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto dessa





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

contratação.

- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- Preservar o sigilo das informações contidas nos documentos em questão.
- A CONTRATADA deverá cumprir na íntegra as cláusulas contratuais, para evitar eventuais punições administrativas, que a desqualificam de participar de outros certames com a Administração Pública.
- A CONTRADA deverá entregar as matérias objeto do certame com a **validade mínima de fabricação de 12 (doze) meses** no ato da conferência/recebimento pela Comissão de recebimento designada para essa finalidade.
- Caso a CONTRATADA efetuar a entrega dos medicamentos/insumos fora do prazo de validade, a mesma terá o prazo de 15 (quinze) dias para recolher os medicamentos/insumos, sem nenhum prejuízo para a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Parágrafo primeiro – Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços;

Parágrafo segundo – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADA;

Parágrafo terceiro – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

Parágrafo quarto – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

Parágrafo quinto – Aplicar à Contratada as penalidades previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

Parágrafo sexto – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo sétimo – Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Parágrafo oitavo – Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo nono – Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, todos os documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS RETENÇÕES

A Prefeitura Municipal de THEOBROMA efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela CONTRATADA, relativa a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem.

Parágrafo primeiro: Conforme o decreto municipal nº 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

Parágrafo segundo: o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012 e o disposto no MAFON – Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023.

Parágrafo terceiro: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

Parágrafo quarto: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A entrega será conforme estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo – Efetuar a entrega no Almoxarifado Central da Prefeitura de Theobroma, localizado na RO 464, Km 25, S/N, Setor Chacareiro, CEP:76.866-00, Município de Theobroma – RO (em frente ao Portal da Entrada da Cidade), em seu horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07 à 13:00 Horas, horário de Rondônia, ou em outro endereço a combinar pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA





ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

Parágrafo Primeiro – Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do bem, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

Parágrafo Segundo – No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá entregar os medicamentos e insumos com a garantia mínima de **12 (doze) meses** de fabricação a partir do recebimento definitivo da Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Conforme estabelecido no termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – Os critérios de aceitação do objeto tomarão como prioridade a qualidade dos produtos. Será critério de aferição as indicações constantes em normas regulamentadoras dos medicamentos tais como ANVISA, entre outros, se a administração julgar necessário, exigirá amostra ou determinará diligência de servidor com conhecimento notório sobre o produto do Termo de Referência, antes de emitir a Nota de Autorização de Fornecimento.

- **Compatibilidade com Protocolos Oficiais:** os medicamentos e insumos devem estar alinhados com protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e listas nacionais, como a RENAME, bem como com as recomendações das autoridades sanitárias federais, estaduais e municipais pertinentes.
- **Registro e Regularidade Sanitária:** os medicamentos e insumos farmacêuticos devem possuir registro vigente junto à ANVISA, salvo hipóteses legalmente autorizadas, com procedência comprovada, validade adequada e condições de armazenamento compatíveis.
- **Qualidade e Eficácia:** os itens fornecidos devem ser originais, íntegros, sem sinais de danos ou adulteração, dentro do prazo de validade adequado ao uso e atender às especificações de qualidade estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes.
- **Apresentações Diversificadas:** o fornecimento deve contemplar as formas farmacêuticas e apresentações necessárias, incluindo oral, injetável e tópica.
- **Quantidade e Frequência da Demanda:** os quantitativos devem atender ao perfil epidemiológico e à demanda assistencial, permitindo abastecimento regular e evitando desabastecimento ou descontinuidade dos tratamentos.
- **Acondicionamento e Rotulagem:** os medicamentos e insumos devem ser entregues com rotulagem clara, contendo nome do produto, princípio ativo, concentração, lote, fabricação, validade, fornecedor/fabricante e demais informações exigidas pela legislação sanitária.
- **Segurança e Rastreabilidade:** deverão ser observados mecanismos que permitam a rastreabilidade dos





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

produtos e a segurança nas etapas de armazenamento, distribuição e dispensação.

- Acessibilidade e Adequação ao Perfil Epidemiológico: inclusão dos diferentes grupos farmacoterapêuticos necessários ao atendimento das patologias prevalentes e das situações de emergência identificadas.
- Dimensionamento de Insumos Estratégicos: disponibilidade de insumos para reidratação, suporte parenteral e controle de sintomas críticos, conforme os protocolos de urgência.
- **Os materiais a serem entregues deverão possuir qualidade apropriada para o consumo humano e validade mínima de 12 (doze) meses após o recebimento, conforme o Termo de Referência.**
- As responsabilidades pela entrega dos materiais, bem como as despesas de transporte, seguro e embalagem, ficarão a cargo da CONTRATADA.
- Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, acondicionamento e transporte, com lote, validade, procedência e demais dados necessários à rastreabilidade.
- Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado. Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.
- O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, **conforme resolução da ANVISA nº 329 de 22/07/99**. no caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.
- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.
- As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisteres, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.
- Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.
- O aceite/aprovação dos medicamentos pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
=====Superintendência Municipal de Licitações=====

especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Theobroma/RO através da secretaria municipal de saúde, as faculdades previstas no **art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

Parágrafo Primeiro – A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA que responderá única e integralmente pela execução do objeto dessa contratação, na formada legislação em vigor.

Parágrafo Segundo – Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro – São prerrogativas da CONTRATANTE (art.104 da Lei 14.133/21):

- Empreender unilateralmente modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;
- Rescindir unilateralmente o presente contrato, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, podendo ainda rescindir o contrato amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração; fiscalizar a execução do contrato;
- Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.





ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PARALISAÇÃO DO CONTRATO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – No caso de eventual paralisação dos serviços, a Comissão de Fiscalização e/ou fiscal do contrato deverá elaborar relatório circunstanciado, justificando os motivos técnicos ensejadores do retardamento, em ato que deverá ser encaminhado ao Ordenador de Despesa dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, para fins de ratificação e no prazo de 05 (cinco) dias para publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo Segundo – A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual nos termos da Capítulo VIII, da Lei n.14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes modos:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Terceiro – Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:

- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS

Parágrafo Primeiro – Em atendimento ao disposto na **Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

Parágrafo Segundo – O Município de Theobroma/RO e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos **arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018**, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Theobroma/RO responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Theobroma/RO será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

Parágrafo Terceiro – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).

Parágrafo Quarto – Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.





ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

Parágrafo Quinto – No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no **Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD.**

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

Parágrafo Oitavo – Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

Parágrafo Nono – A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

Parágrafo Décimo – A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

- Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Theobroma/RO

Parágrafo Décimo Primeiro – As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

Parágrafo Décimo Segundo – Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos





ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

de Proteção de Dados em vigor.

Parágrafo Décimo Terceiro – O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma/RO, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas **no art. 48 da LGPD**, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

Parágrafo Décimo Quarto – A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma/RO, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Parágrafo Décimo Quinto – Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Theobroma/RO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

➤ Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

Parágrafo Décimo Sexto – Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

➤ A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREPOSTO

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, preposto para representá-la perante o fiscal.





ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

Parágrafo Segundo – O representante da CONTRATADA será credenciado em Carta de Preposto encaminhada ao gestor/fiscal do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, com indicação da qualidade e qualificação pessoal e profissional.

Parágrafo Terceiro – O setor ou o gestor/fiscal podem, motivadamente, recusar o preposto ou em aceitando, podem a qualquer tempo requerer a substituição apresentando as razões de fato ao chefe imediato, que expedirá notificação à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – Compete ao preposto facilitar ao fiscal o acesso a informações, materiais metodologias e documentos relacionados à execução contratual. Também é encargo fundamental a resolução, em prazo razoável, dos incidentes apontados pelos serviços de fiscalização.

Parágrafo Quinto – As comunicações entre o fiscal e o preposto podem ser realizadas também por meio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro – O valor do presente contrato é de R\$:

➤ No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo segundo – Após a realização da conferência de toda a documentação pelo Fiscal de Contrato a Contratada terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a Nota Fiscal/Fatura à Administração.

Parágrafo terceiro – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento será efetuado em uma única parcela, após o fornecimento do objeto descrito no item 3 do Termo de Referência, conforme estabelecido no mesmo.

Parágrafo quarto – A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

Parágrafo quinto – Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Secretaria de origem





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

processual, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução.

Parágrafo sexto – Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA

02.005.10.301.0013.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 – ELEMENTO DE DESPESA

215 – FICHA

ITEM: 001 a 030

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA

02.005.10.301.0013.2173 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA QUALIFAR-SUS

3.3.90.32.00.00 – ELEMENTO DE DESPESA

258 – FICHA

ITEM: 031 a 041

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA

02.005.10.301.0013.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.32.00.00 – ELEMENTO DE DESPESA

263 – FICHA

ITEM: 042 a 142

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA

02.005.10.301.0013.2238 – INCREMENTO PAP

3.3.90.30.00.00 – ELEMENTO DE DESPESA

490 – FICHA

ITEM: 143 a 149

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA

02.005.10.301.0013.1186 – INCREMENTO MAC

3.3.90.30.00.00 – ELEMENTO DE DESPESA

541 – FICHA

ITEM: 150 a 162

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA

02.005.10.301.0013.2251 – INCREMENTO MAC

3.3.90.30.00.00 – ELEMENTO DE DESPESA

602 – FICHA

ITEM: 163 a 179

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA

02.005.10.301.0013.2256 – INCREMENTO MAC

3.3.90.30.00.00 – ELEMENTO DE DESPESA





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

615 – FICHA
ITEM: 180 a 195

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.302.0013.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
3.3.90.30.00.00 – ELEMENTO DE DESPESA
267 – FICHA
ITEM: 196 a 199

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0013.2253 – INCREMENTO PAP
3.3.90.30.00.00 – ELEMENTO DE DESPESA
604 – FICHA
ITEM: 200 a 218

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:

- Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E VISTORIA

Parágrafo primeiro – O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;, conforme termo de referência.

Parágrafo segundo – A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão diretamente ao Fiscal de Contrato e à Secretaria Municipal de Saúde, através de comissão de servidores responsáveis, a quem competem verificar se a empresa está executando corretamente a entrega dos produtos, nos termos da Lei 14.133/21 e aos demais documentos que o integram;

Parágrafo terceiro – A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

Parágrafo quarto – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações





ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 19.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 19.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 19.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 19.1.1;
- c)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.2 a 19.1.6 e 19.1.8 a 19.1.12;
- d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- f)** Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Parágrafo Terceiro – Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Parágrafo Quarto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto – A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Sexto – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Sétimo – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato é de **06 (Seis) meses**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, conforme solicitado no termo de referência

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - Devolução da garantia;
- II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Parágrafo Primeiro – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [ARTS. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#):

Unilateralmente:

- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

Por acordo das partes:

- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;





ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

- Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do fornecimento dos insumos.
- Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA REVISÃO

Parágrafo Primeiro – A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

Parágrafo Segundo – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

Parágrafo Terceiro – Os pedidos de revisão dos contratos administrativos serão analisados com base nos seguintes critérios específicos:

- O contrato será avaliado de forma global, sendo que a análise para revisão dos preços será realizada apenas a partir dos insumos que compõem os serviços contidos na planilha contratual;
- Preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

Parágrafo Quarto – As empresas contratadas que fizerem solicitação deverão considerar a real variação nos preços dos insumos adquiridos, mantendo o desconto ofertado à época da licitação e sempre levando em consideração os parâmetros utilizados para precificação da proposta inicial.

a) Caso o insumo pleiteado no reequilíbrio não conste nas tabelas oficiais, os preços propostos podem ser





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

baseados em outros preços referenciais federais, estaduais, municipais ou de outras instituições públicas ou privadas consagradas, ou ainda, em ampla pesquisa de preços de mercado.

b) Para efeito de acordo, poderá ser adotado como limite de preço o valor de referência, considerando, para tanto, o disposto no caput e o disposto na alínea "a", decrescido do desconto da licitação, exceto nos casos em que reste demonstrado que o preço dos insumos ou dos serviços não permite redução por regra imposta pelo mercado.

Parágrafo Quinto – O relatório circunstanciado deverá contemplar os valores praticados durante toda a execução contratual, saldo remanescente, medições e termos aditivos, se houver.

Parágrafo Sexto – Na análise do pedido de revisão devem ser consideradas todas as majorações para reequilíbrio eventualmente já concedidas, mesmo que em processos de repactuação ou reajuste.

Parágrafo Sétimo – Após a análise e a instrução completa do processo, deverá ser aprovada pela Secretária demandante, mediante decisão motivada nos autos do processo administrativo.

Parágrafo Oitavo – Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

➤ Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

b) cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;

c) o pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice específico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";

d) as empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

Parágrafo Nono – No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.

Parágrafo Décimo – Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
=====Superintendência Municipal de Licitações=====

Parágrafo Décimo Primeiro – A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.

Parágrafo Décimo Segundo – A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

Parágrafo Décimo Terceiro – O pedido será analisado pelo fiscal do contrato que deverá produzir relatório circunstanciado, demonstrando, especialmente, a regularidade e adequação do pedido de reequilíbrio, demonstrando, inclusive a compatibilidade dos preços atuais dos insumos reclamados com os de mercado.

Parágrafo Décimo Quarto – Devem ser utilizados como critérios de análise a serem observados pelo fiscal os preços das Tabelas Referenciais ou a Pesquisas de Preços no mercado regional, sendo que, nesse caso, as propostas de preços devem:

- Conter o CNPJ no papel timbrado do fornecedor;
- Conter itens com as mesmas especificações do Contrato objeto do procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro;
- A variação entre a média obtida para cada item a ser revisado com base nas propostas advindas da pesquisa de mercado e os preços pesquisados considerados individualmente não podem apresentar desvio superior a 15%, para mais ou para menos.

Parágrafo Décimo Quinto – Não será concedida a revisão quando:

- Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
- Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- Houver alteração do regime jurídico tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro – Só será concedido o reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 12 (doze)





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

meses.

Parágrafo Segundo – A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

Parágrafo Terceiro – Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;

Parágrafo Quarto – São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.

Parágrafo Quinto – O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

Parágrafo Sexto – A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:

- Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;
- Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal,
- Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Sétimo – Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.

Parágrafo Oitavo – Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública devem reavaliar os custos previstos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação e exaustão.

Parágrafo Nono – A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.

Parágrafo Décimo – Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.

Parágrafo Décimo Primeiro – Na análise do reajuste de preços, deve atentar se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

- Quando houver antecipação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

- Quando houver prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;
- Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:
 - a) Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo; e
 - b) Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;
- Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica-se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

Parágrafo Décimo Segundo – Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em:

- Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e
- Celebrar o primeiro termo de apostilamento, antes do início da execução contratual, reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital.

Parágrafo décimo terceiro – Os reajustes que a CONTRATADA fazer jus deverão ser expressamente requeridos antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA– DA VINCULAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado ao edital do Pregão Eletrônico nº ____/20XX e a proposta de preços constante no Processo Administrativo nº ____/____, Processo Licitatório nº ____/____ e suas partes integrantes encontram-se em conformidade com o art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor](#), e normas e princípios gerais dos contratos, e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jaru (RO), como único competente para dirimir as questões que





ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste contrato será divulgado em até 10 (Dez) dias da data de sua assinatura no Diário Oficial Eletrônico do Município de Theobroma/RO, acessível em: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/contrato/frmcontrato&id_menu=5&token=06d13630c8aead6c93ce50e7e0e9ed95.

Divulgação do contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no prazo do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a regra de transição do art. 176 da mesma lei.

Para firmeza e como prova do contratado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes:

THEOBROMA/RO ____ DE _____ DE 20__

Prefeito Municipal

Contratada





Município de Theobroma

84.727.601/0001-90
Av. Treze de Fevereiro
www.theobroma.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	040/2026	21/10/2026

ID:	172069	Processo	Documento
CRC:	4857E4D6		
Processo:	3-1601/2026		
Usuário:	RANIELLY HELL RAASCH		
Criação:	21/10/2026 12:04:13	Finalização:	21/10/2026 12:05:14

MD5:	51D4EB19427A49120274D0B6DB0F577A
SHA256:	902C4B7FA5D0AA9DEAFC46E8EDC72EBCF094D5D488A5A8BAD286DA29D523E63D

Súmula/Objeto:

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601-2026

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA	21/10/2026 12:04:13
------------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	21/10/2026 12:04:13
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 RANIELLY HELL RAASCH	GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS	21/10/2026 12:05:19
---	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.857/2024.

 FERNANDA PANCIERI SILVA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21/10/2026 12:29:21
--	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.857/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.theobroma.ro.gov.br/theobroma informando o ID 172069 e o CRC 4857E4D6.